



# CERTIDÃO

CONFORME DISPÕE P ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
E DA CÂMARA MUNICIPAL

EM: 03 / 05 / 2023

## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

### PORTARIA Nº 104/2023 (De 02 de maio de 2023)

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros e determina outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 10.520/2002 e Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, resolve:

**Art. 1º** - Designar **José Marcelo da Silva Souza**, Atendente, CPF nº \*\*\*.053.\*\*\*-30, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros.

**Parágrafo Único** – Na ausência ou impedimento do Pregoeiro, será o mesmo substituído pelo membro **Chadisna Yandny Santos Evangelista**.

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão os servidores abaixo relacionados:  
Chadisna Yandny Santos Evangelista – CPF \*\*\*.198.\*\*\*-82  
Andreia de Pádua Santos – CPF \*\*\*.527.\*\*\*-91  
Roseli Alves Santos – CPF \*\*\*.155.\*\*\*-67

**Art. 3º** - Fica concedido ao Pregoeiro a gratificação mensal no valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** e aos membros da Equipe de Apoio a gratificação mensal no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme disposto no Art. 2º da Resolução 001/2023.

**Art. 4º** - Os trabalhos de licitação na modalidade pregão ocorrerão com a presença de, no mínimo, três membros.

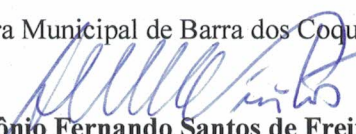
**Art. 5º** - No caso de o Pregoeiro ou um dos membros desta comissão por ventura solicitar afastamento legal considerado como de efetivo exercício durante a vigência desta portaria, o mesmo não deixará de compô-la, desde que o afastamento não prejudique os trabalhos e que ele fique a disposição da Comissão para a realização dos serviços que sejam necessários.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 7º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros - SE, em 02 de maio de 2023.

  
**Antônio Fernando Santos de Freitas**  
Presidente

Site: [www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br](http://www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br) - Email: [camarabarradoscoqueiros@gmail.com](mailto:camarabarradoscoqueiros@gmail.com)

Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 9 9881-6419 – CEP: 49140-000